

Serviço Público Municipal
Processo nº 2160/2021
Data: 04/08/2021 Fls
Rubrica

#### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021

#### 1- INTRODUÇÃO

- 1.1 O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí, inscrito no CNPJ nº 01.606.604/0001-49, com sede na Rua Moreira dos Santos nº 768, bairro Centro, município de Barra do Piraí, CEP 27130-430, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Saúde, na forma do disposto no Processo Administrativo n.º 2160/2021, torna público que fará realizar, no dia 14 de outubro de 2021, às 10:30 horas, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 106/2021, de 08/01/2021, na sala de reunião, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.
- **1.2** As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)** e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 1.3 O Edital e seus anexos poderão ser retirados na Prefeitura, situada na Travessa Assumpção, n° 69, Centro, município de Barra do Piraí RJ, de 10:00 horas até 17:00 horas, sala de licitações, com a permuta de 01(uma) resma ou 10(dez) CD's ou 01(um) pen drive de 08(oito) Gb. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste Edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, abertura da sessão, por escrito, no endereço supracitado ou através dos telefones (24) 2442-5372 ou pelo e-mail: licitacao@barradopirai.rj.gov.br.
- **1.3.1** Caberá ao Presidente, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até **24(vinte e quatro)** horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.
- **1.3.2** O edital e seus anexos poderão ser retirado na **Prefeitura**, na sala da Administração, no endereço acima citado.
- **1.4** Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até **02(dois) dias úteis** anteriores à data do início da licitação, por escrito, no endereço indicado no **item 1.3**.



Serviço Público Municipal
Processo nº 2160/2021
Data: 04/08/2021 Fls
Rubrica

- 1.4.1 Caberá a Autoridade Competente responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por quaisquer das formas previstas no item 1.2 deste edital.
- **1.5** Ocorrendo **Ponto Facultativo**, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### 2- DO OBJETO

2.1- O objeto do presente é a Tomada de Preços para Contratação de Empresa para Realização de Coleta, Transporte, Tratamento Térmico por Autoclavage / Incineração, de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), conforme a RDC nº 222/2018, além das especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos contidos neste Edital.

#### 3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. Estima-se o valor global desta Tomada de Preços em R\$ 79.380,00 (setenta e nove mil trezentos e oitenta reais).
- **3.2.** Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretar	ia Programa de	e Trabalho Elemento de	e despesa Fonte de Recurso
SMS	30.04.10.122.	.0020.2.961 3.3.90.39.99	.00.00.00 0000

# 4- TIPO DE LICITAÇÃO

**4.1 -** A presente licitação rege-se pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

# 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas**, no âmbito da Administração Pública, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- **5.2** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.



Serviço Publico Municipal
Processo nº 2160/2021
Data: 04/08/2021 Fls
Rubrica

- **5.2.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- **5.3** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

# 6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

#### 6.1. DOS CADASTRADOS OU NÃO CADASTRADOS

- **6.1.1** Poderão participar da licitação as pessoas físicas ou jurídicas com atividades específicas no ramo pertinente ao objeto desta **Tomada de Preços**, registrados ou não no **Cadastro de Fornecedores, mantido pelo Município de Barra do Piraí.**
- **6.1.2** Será permitida a participação de licitantes não cadastrados, **desde que atendam a todas as condições exigidas no presente Edital**, observando o disposto no § 9º, do art. 22, da Lei n.º 8.666/93.
- **6.1.3** A documentação a que se refere ao item **6.2.1** deverá ser apresentada perante a **Comissão de Licitação** na data constante do item **1.1**.
- **6.1.4** A habilitação do licitante não cadastrado não implicará em seu cadastramento no **Município de Barra do Piraí**, o qual se subordina a análise, em processo específico e segundo as normas vigentes.

#### 6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **6.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:
  - a) Cédula de Identidade e CPF de um dos sócios ou do diretor;
  - b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **d) Inscrição do ato** constitutivo, <u>no caso de sociedades simples</u>, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



,	•
Processo nº <b>2160/2021</b>	
Data: 04/08/2021 Fls_	
Rubrica	

Servico Público Municipal

- **e) Decreto de autorização**, em <u>se tratando de empresa ou sociedade estrangeira</u> em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **f)** A **sociedade simples** que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, da Lei Federal nº 10.406/2002, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente Registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

#### 6.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **6.3.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas <u>a</u> a <u>d</u>, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
- c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
- c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;



Serviço Público Municipal
Processo nº 2160/2021
Data: 04/08/2021 Fls
Rubrica

- d) Certificado de Regularidade do FGTS CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal CEF;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- **6.3.2.** A **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal <u>ainda que esta acuse restrições</u>, caso em que deverá ser aplicado o disposto do **item 7.15.**

#### 6.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **6.4.1** Todos os licitantes deverão apresentar **Certidões Negativas de Falências e Recuperação Judicial** expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, <u>as Certidões deverão vir acompanhadas de Declaração Oficial da Autoridade Judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.</u>
- 6.4.2 <u>Prova de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido, cujo valor seja, no máximo, igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, comprovado na data da apresentação da proposta.</u>

# 6.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **6.5.1** Para fins de comprovação de qualificação técnica, <u>o responsável técnico</u> deverá comprovar através de apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado na entidade profissional competente**, comprovando que a empresa executa ou tenha executado serviços de mesma natureza, de acordo com o **Termo de Referência (Anexo I)**;
- **6.5.1.1** A empresa deverá ter um corpo técnico especializado, incluindo um engenheiro responsável devidamente cadastrado no **Conselho de sua área** e demonstrando vínculo com a empresa (**devendo possuir ART**).
- 6.5.2 A visita técnica tem caráter opcional, caso o licitante queira fazê-lo, deverá agendar com a Secretaria Municipal de Saúde por meio do telefone nº (24) 2447-6150 ou apresentar Declaração de Vistoria (Anexo X), que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas à execução dos serviços, assinado pelo responsável técnico da empresa.



Serviço r denes	
Processo nº <b>2160/2</b>	2021
Data: 04/08/2021	Fls
Rubrica	

Servico Público Municipal

# 6.6 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**6.6.1** Todos os licitantes deverão apresentar **Declaração Relativa à Trabalho de Menores (Anexo V)**, de que não possui em seus quadros funcionais nenhum menor de 18(dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16(dezesseis) anos, na forma do art.  $7^{\circ}$ , inciso XXXIII, da Constituição Federal.

### 6.7 DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

- **6.7.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 6.8 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS
- **6.8.1** No local, data e hora fixados no item **1.1**, apresentarão os licitantes suas propostas em **02 (dois) envelopes**, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente **"A" e "B"**, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

**ENVELOPE "A"** 

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE **ENVELOPE "B"** 

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA
DO PIRAÍ
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

- **6.8.2** Os documentos dos envelopes "A" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e "B" PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.
- **6.8.3** Os documentos exigidos no **ENVELOPE** "A" **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.
- **6.8.4** Pode a Comissão de Licitação pedir a exibição do original dos documentos.



Serviço	Público	Municipal

Processo nº 2160/2021

Data: 04/08/2021 Fls\_\_\_\_

Rubrica		

- 6.8.5 O ENVELOPE "A" conterá os documentos especificados no item 6.
- **6.8.6** Os documentos do **ENVELOPE** "B" **PROPOSTA DE PREÇOS** serão apresentados em **01** (**uma**) **via**, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (**Anexo II**) as quais deverão ser preenchidas pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.
- **6.8.7** Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Presidente da Comissão.
- **6.8.8** As empresas participantes **poderão** ser representadas no ato licitatório **por seu representante legal**, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa. **Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope** ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, junto com **os envelopes "A" e "B"**. Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.
- **6.8.9** Do instrumento procuratório mencionado no item **6.8.8**, deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.
- **6.8.9.1** A **Carta de Credenciamento (Anexo IV)**, a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere o item **6.8.8**, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.
- **6.8.9.2** Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Comissão de Licitação a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.
- **6.8.9.3** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.



	_
Processo nº 2160/2	2021
Data: 04/08/2021	Fls
Rubrica	

Serviço Público Municipal

- **6.9** A **Proposta de Preços** será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela empresa, para pagamento à vista, na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.
- 6.9.1 Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- 6.10 A Declaração de Inexistência de Penalidade (Anexo VIII) e a Declaração de Requisitos de Habilitação (Anexo IX) <u>deverão estar contidas</u> no ENVELOPE "A".

#### 7- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os Envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da Carta de Credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.
- **7.2** Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os **Envelopes "A" e "B"** de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os **Envelopes "A"** de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos **Envelopes "A"**, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.
- **7.3** No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os **Envelopes "B"** serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.
- **7.4** Da Sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos **Envelopes "A"** será lavrada Ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas **no item 06**, deste edital.
- **7.5** Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes "B" PROPOSTA DE PREÇOS, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão



3	
Processo nº 2160/2	2021
Data: 04/08/2021	Fls
Rubrica	

Serviço Público Municipal

devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes "B" - PROPOSTA DE PREÇOS, fechados.

- **7.6** Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos envelopes "**B**" **PROPOSTA DE PREÇOS**, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.
- **7.7** Ultrapassada a fase da habilitação, a **Comissão de Licitação** não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.
- **7.8** No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os **Envelopes "B"**, mediante recibo, aos inabilitados.
- **7.9** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexegüível.
- **7.10** Havendo dúvida sobre a exeqüibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a **72** (setenta e duas) horas para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe(s) a composição dos preços unitários.
- **7.11** Será declarada vencedora a proposta que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, observado o disposto nos itens 6.9 e **7.12**.
- **7.12** Caso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preço igual ou superior ao menor preço em até **10%** (**dez por cento**), ela terá preferência de contratação, na forma dos itens seguintes.
- **7.12.1** Após a abertura das propostas de preço, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar nova proposta, inferior àquele que foi o menor preço, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor. **O prazo para apresentação da nova proposta é de 05 (cinco) dias**.
- **7.12.2** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as



erviço	r	ub	пс	O	IVI	lui	110	ıpa	u

Processo nº 2160/2021

Data: 04/08/2021 Fls\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço do item **7.12**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

- **7.12.3** No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos limites de preço do item **7.12**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.12.4** O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.12.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.12.1,
  7.12.2 e 7.12.3, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **7.13** No caso de empate entre as propostas de menor preço será utilizado como critério de desempate o sorteio público, sem prejuízo do disposto no item **7.12.**
- **7.14** Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas.
- **7.15** Em sendo declarada vencedora do certame a microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais ficará assegurado, a partir de então, o prazo de **05** (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual período.
- **7.15.1** A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pelo **Município de Barra do Piraí**, quando requerida pelo licitante, exceto quando exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a emissão da Nota de Empenho, devidamente justificados.
- **7.15.2** A não regularização da documentação no prazo previsto no item implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultada a Comissão Permanente de Licitação, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **7.16** O julgamento das **Propostas de Preços (Envelopes "B")** e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.



Serviço i doneo ividincipai
Processo nº 2160/2021
Data: 04/08/2021 Fls
Rubrica

Carvian Dúblian Municipal

**7.17** Os licitantes ficam obrigados a manter a **validade da proposta por 60 (sessenta) dias**, contados da data **da sua entrega**.

- **7.17.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse do **Município de Barra do Piraí** este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- **7.18** Será facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **7.19** A critério da Comissão Permanente de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

#### 8 - DA ADJUDICAÇÃO

- **8.1** Uma vez **homologado** o resultado da licitação pelo **Exmo Sr. Prefeito,** será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, para assinatura do **Contrato**.
- **8.2** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no **prazo de 05(cinco) dias úteis,** após a convocação, poderá a Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **8.3** Na forma do disposto no artigo 93, da **Lei Federal n.º 8.213/1991 (Anexo VII)** e suas alterações, o **licitante vencedor** deverá apresentar como condição para assinatura do Contrato, declaração de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social, reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

I – menos de 100 empregados, não estão sujeitos a aplicaçã	io da citada Lei;
II - de 100(cem) a 200(duzentos) empregados,	2% (dois por cento);
III - de 201(duzentos e um) a 500(quinhentos) empregados, .	3% (três por cento);
IV - de 501(quinhentos e um) a 1000(mil) empregados,	4% (quatro por cento)
V - mais de 1000(mil) empregados,	5% (cinco por cento).



Serviço Público Municipal
Processo nº 2160/2021
Data: 04/08/2021 Fls
Rubrica

- **8.4** Na hipótese de não atendimento do disposto no item **8.3** poderá a **CONTRATANTE** proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, como faculta o art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666/93 sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, na forma prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- **8.5** Poderá o **Ordenador de Despesas**, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

#### 9 - DOS PRAZOS:

9.1 O prazo para execução dos serviços é de 12(doze) meses, <u>podendo ser prorrogado</u> <u>e podendo ser reajustado, após 01(um) ano de contrato</u>.

#### 10- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira informada pela empresa CONTRATADA, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário, conforme Proposta de Preços (Anexo II).
- 10.2 A CONTRATADA deverá encaminhar Nota fiscal/fatura à Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Piraí, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e CND relativa à mão de obra empregada no Contrato.
- 10.3 O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após a medição dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente atestada por 02 (dois) servidores da Secretaria requisitante.
- **10.4** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- **10.5** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

# 11 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE



3	•
Processo nº <b>2160/2021</b>	
Data: 04/08/2021 Fls_	
Rubrica	

Serviço Público Municipal

- 11.1 Executado o Contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93.
- **11.2** A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução dos serviços.

#### 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- **12.1** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada (s) de acordo com a gravidade da infração:
- a) advertência;
- **b)** multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- **12.2** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- **12.2.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.
- **12.3** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.
- **12.3.1** A advertência e a multa, previstas nas alíneas  $\underline{a}$  e  $\underline{b}$ , serão impostas pela **autoridade competente**.
- **12.3.2** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o **MBP**, prevista na alínea <u>c</u>, do item **12.1**, será imposta pela **autoridade competente**, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- **12.3.3** A aplicação da sanção prevista na alínea <u>d</u>, do item **12.1**, é de competência exclusiva do **Exmo Sr. Prefeito.**
- **12.4** A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:
- a) não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;



Serviço i wence numerpur
Processo nº 2160/2021
Data: 04/08/2021 Fls
Rubrica

Servico Público Municipal

- **12.5** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>c</u>, do item **12.1**:
- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- **b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 01 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.
- **12.6** A **Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar com o **MBP**, prevista na alínea <u>d</u>, do item **12.1**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.
  - 12.6.1 A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- **12.7** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.
- **12.8** Se o valor das multas previstas na alínea <u>b</u>, do item **12.1**, e no item **12.6**, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- **12.9** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- **12.10** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
  - **12.10.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- **12.10.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.
- 12.10.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas <u>a</u>, <u>b</u> e <u>c</u>, do item 12.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 12.1.



Processo n° 2160/2	2021
Data: 04/08/2021	Fls
Rubrica	

Serviço Público Municipal

- **12.10.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- **12.11** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.
- **12.12** As penalidades previstas no item **12.1** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.
- **12.12.1** Os **licitantes**, **adjudicatários e contratados** que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a **Declaração de Inidoneidade** para licitar com o **Município**, ficarão impedidos de contratar, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

#### 13- DOS RECURSOS

- **13.1** Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao **Ordenador de Despesas**.
- **13.1.1** Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, encaminhará a Comissão Permanente de Licitação o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.
- **13.2** A Comissão Permanente de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.
- **13.3** Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.
- **13.4** A intimação dos atos referidos nas alíneas a, b, c e e do inciso I do art. 109, da Lei Federal  $n^{o}$  8.666/93 será feita mediante publicação em imprensa oficial, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

# 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei



	_
Processo nº 2160/2	2021
Data: 04/08/2021	Fls
Rubrica	

Serviço Público Municipal

Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

- **14.2** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.
- **14.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **14.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **14.5** Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados deverão ser notificados a retirar os envelopes de **PROPOSTAS DE PREÇOS**, no **prazo de 60(sessenta) dias** do recebimento da comunicação.
- **14.5.1** Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão Permanente de Licitação ou o Agente Público Competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.
- **14.6** Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO;

ANEXO IV MOD. CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO V MOD. DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES;

ANEXO VI MOD. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E/OU EMP. DE PEQUENO PORTE (EPP);

ANEXO VII MOD. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DISPOSTO NA LEI FEDERAL 8.213/91;

ANEXO VIII MOD. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE;

ANEXO IX MOD. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO X MOD. DECLARAÇÃO DE VISTORIA;

ANEXO XI TABELA DE PREÇOS ESTIMADOS.

- **14.7** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.
- **14.8.** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.



Serviço I	ublico .	Municipal	

Processo nº 2160/2021

Data: <b>04/08/2021</b> FIS	Data:	04/08/2021	Fls
-----------------------------	-------	------------	-----

Rubrica
---------

14.9	Ο	foro	da	Comarca	do	Município	de	Barra	do	Piraí-R	Jé	design	ado	como	0
comp	ete	nte p	ara	dirimir qua	isqu	uer controve	érsia	ıs relati	ivas	a esta l	icita	ção e à	ı adjı	ıdicaçã	ιΟ,
contr	ata	ção e	exe	cução dela	a de	correntes.									

Barra do Piraí,	de	de 2021.					
Secretário Municipal de Saúde							



SERVIÇO PUBLICO MUNICIPAL				
/2021				
FLS				

#### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de Empresa para realização de Coleta, transporte, tratamento térmico por autoclavage / incineração, de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), conforme a RDC 222/2018.
- 1.2 Não será necessária a utilização de Sistema de Registro de Preços.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A presente contratação visa atender a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional do Meio Ambiente RDC Nº 222/2018 e Resoluções nº 237, de 19 de Dezembro de 1997 e Resoluções nº 358, de 29 de Abril de 2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, e para a contratação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final "Lixo Hospitalar".
- **2.2** O acúmulo de lixo de "Lixo Hospitalar" é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, e com isso, colocar em risco a saúde pública. Além disso, trata-se de um serviço essencial, que esta secretaria não pode dispor. Assim, é necessário que o serviço contratado seja de forma contínua.
- **2.3.** Não há objeção quanto à utilização do regime diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

**3.1** O recolhimento deverá ser **semanal**, disposição final de **14.000 kg/ano** de resíduos de serviços de saúde – RSS, no período de **12(doze) meses**, conforme calendário construído em



SERVIÇO PUBLIC	O MUNICIPAL			
PROCESSO Nº <b>2160/2021</b>				
DATA: <b>04/08/2021</b>	FLS			
RUBRICA:				

conjunto pela empresa e a **Secretaria Municipal de Saúde**, em recipientes adequados (**bombonas**) de **200(duzentos) litros**, **fornecidos pela empresa vencedora**, devidamente licenciada pelo **INMETRO**, e de acordo com a legislação vigente, para o acondicionamento, transporte dos resíduos e disposição final;

- 3.2 Os materiais serão retirados 02(duas) vezes por semana nos locais indicados no Anexo I-1, conforme calendário construído em conjunto entre a vencedora e a secretaria solicitante, de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- **3.3** A coleta se dará em horário comercial, previamente agendado com a direção de cada ponto de coleta:
- **3.4** Quanto ao gerenciamento dos **Resíduos de Serviços de Saúde**, a contratada deverá obedecer às disposições do **Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde PGRSS** elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005;
- 3.5 Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo as exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e ás normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, ou, na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos;
- 3.6 Os veículos utilizados para a coleta e transporte externo dos resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e ás normas da ABNT;
- **3.7** O tratamento e a destinação final deverão ser de acordo com as normas supracitadas e o **grupo pertencente ao resíduo**;
- **3.8** A cada coleta, a Contratada deverá elaborar relatório contendo a data, <u>o peso dos resíduos</u> (<u>em quilogramas e toneladas</u>) e o responsável pela coleta. Este relatório deverá conter a assinatura do gestor do contrato;
- **3.9** A vencedora deverá fornecer todo equipamento de proteção individual a seus funcionários, de modo a garantir a eficaz e segura prestação do serviço prestado;
- **3.10** Não obstante o recolhimento ocorrer por intermediário de bombonas, o pagamento será realizado de acordo com o peso, em quilogramas, do resíduo efetivamente recolhido.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL				
PROCESSO N° <b>2160/2021</b>				
DATA: <b>04/08/2021</b>	FLS			
RUBRICA:				

#### 4. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO/DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- a) A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo recebimento do objeto, contudo os serviços deverão ser executados nas unidades produtivas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme indicados no Anexo I-1;
- b) O prazo para entrega do objeto ou para execução dos serviços deverá ser semanalmente, sendo os resíduos coletados 02(duas) vezes por semana, conforme cronograma, estabelecido em conjunto entre empresa e secretaria;
- c) Os serviços terão marco inicial a partir da emissão de **Ordem de Serviço** por parte da **Secretaria Municipal de Saúde**;
- **d)** O prazo para reparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição do objeto, no todo ou em parte, entregue fora das especificações será de **48 (quarenta e oito) horas**, para regularização dos serviços em caso de qualquer intercorrência.

#### 5. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**5.1** Não serão exigidos documentos juntamente com a proposta.

# 6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO / SUBCONTRATAÇÃO

- a) Registro do responsável técnico, devidamente acervado junto ao Conselho Regional de Engenheiros e Arquitetos (CREA) ou Conselho Regional de Química (CRQ), comprovando que o profissional está habilitado para a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por autoclavage/incineração e disposição final de Resíduos de Serviços de Saúde;
- **b)** Atestado de Capacidade Técnica da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que está prestando ou prestou serviços similares com o objeto licitado;
- c) Licença de Operação, da empresa, emitida pelo órgão ambiental competente para:



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL				
PROCESSO N° <b>2160/2021</b>				
DATA: <b>04/08/2021</b>	FLS			
RUBRICA:				

- c.1) transporte dos resíduos sólidos Classe I;
- c.2) tratamento por incineração dos resíduos sólidos Classe I Grupo A (A1, A2, A3, A4, e A5) e E;
  - c.3) destinação final em Central de Resíduos Industriais Classe I e II dos resíduos sólidos.
- d) Poderá subcontratar o serviço de:
- **d.1) transporte**, desde que a empresa subcontratada apresente licença de operação, bem como vínculo contratual com a empresa responsável pela parte do serviço a ser executado;
- d.2) armazenamento temporário, desde que a empresa subcontratada apresente licença de operação, bem como vínculo contratual com a empresa responsável pela parte do serviço a ser executado;
- **d.3) incineração**, desde que a empresa subcontratada apresente licença de operação, bem como vínculo contratual com a empresa responsável pela parte do serviço a ser executado.
- **d.4) destinação final**, desde que a empresa subcontratada apresente licença de operação, bem como vínculo contratual com a empresa responsável pela parte do serviço a ser executado, deverá ser apresentado o contrato com a empresa detentora da Central.
- e) Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA FTE-Categoria: Serviços de Utilidade; Código 17-64; Descrição: Serviços de saúde;
- **f)** A **visita técnica** poderá ser opcional, mas caso a empresa deseje fazê-lo, poderá agendar previamente com a Secretaria Municipal de Saúde ou apresentar declaração de pleno conhecimento dos serviços a serem executados, assinado pelo responsável técnico da empresa.

#### 7. REGULARIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (GARANTIA)

7.1 Em caso de problemas com a operação de coleta, a contratada terá o prazo de 48(quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratante, para regularização dos serviços.

#### 8. TERMO DE CONTRATO

- 8.1 Será formalizado termo contratual, por se tratar de serviço contínuo.
- 8.2 Não será exigida garantia contratual.



SERVIÇO PUBLICO MUNICIPAL				
PROCESSO N° <b>2160/2021</b>				
DATA: <b>04/08/2021</b>	FLS			
RUBRICA:				

#### 9. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

#### 9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Indicar por escrito e antes do início das atividades preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário, indicando-se o seu nome, telefone e e-mail, a quem o fiscal do contrato deverá se reportar para resolução de pendências;
- **b)** Apresentar os profissionais uniformizados e/ou identificados nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Destinar material e equipamentos adequados e em número suficiente ao desenvolvimento das atividades:
- d) Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde, à limpeza urbana e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, ou, na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos;
- e) Fornecer, em regime de comodato, as bombonas necessárias para realização do serviço contratado;
- f) Proceder ao serviço de destino final (tratamento) dos resíduos coletados de forma correta, conforme a legislação vigente;
- **g)** Adotar as medidas necessárias à proteção ambiental e as precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros durante a execução de suas atividades;
- h) Responder por danos causados a terceiros e ao meio ambiente em virtude dos serviços prestados, desde que efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade;
- i) Enviar relatório mensal à Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde com informações referentes à quantidade de material recolhido quinzenalmente;
- j) Comunicar previamente ao CONTRATANTE sobre problemas que possam ocasionar alterações de horário de coleta do material;
- **k)** Orientar os profissionais sob sua responsabilidade sobre o teor do contrato firmado de forma a garantir sua fiel execução;
- I) Apresentar a documentação enviada para "Atesto" da Nota Fiscal de Serviços, Certidão Negativa de Débito Trabalhista atualizada e Certidão de regularidade junto ao INSS e ao FGTS e fisco federal, estadual e municipal do domicílio da sede;



SERVIÇO PUBLICO MUNICIPAL				
PROCESSO N° <b>2160/2021</b>				
DATA: <b>04/08/2021</b>	FLS			
RUBRICA:				

- **m)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- n) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com os compromissos assumidos, todas as condições de habilitação exigidas durante o procedimento licitatório.

#### 9.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.2.1 Além das obrigações legais, o CONTRATANTE obriga-se ainda, a:
- a) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- **b)** Facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA, designados para execução do contrato às instalações onde os mesmos serão executados;
- c) Disponibilizar à CONTRATADA normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução dos serviços;
- **d)** Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato até o prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura;
- e) Entregar o resíduo a ser coletado nos dias conforme acordo prévio e/ou cronograma de cada unidade;
- f) Enviar por escrito a Contratada, sempre que houver entrada ou saída de novas unidades de saúde ou qualquer pedido de alteração da planilha inicial;
- **g)** Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- h) Informar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência (furto, roubo, sumiço) com relação às bombonas fornecidas em comodato para o acondicionamento dos resíduos;
- i) Proceder rigoroso controle de gerenciamento dos resíduos em cada unidade de saúde;
- j) Fazer o acompanhamento das coletas juntamente com um funcionário da contratada;
- k) Realizar o pagamento pela execução do contrato.



SERVIÇO PUBLICO MUNICIPAL				
PROCESSO Nº <b>2160/2021</b>				
DATA: <b>04/08/2021</b>	FLS			
RUBRICA:				

#### 10. VIGÊNCIA CONTRATUAL / PREVISÃO DE REAJUSTE:

**10.1** O contrato terá duração de **12 (doze) meses**, prorrogáveis conforme a legislação vigente, com previsão de reajuste, conforme a legislação vigente.

#### 11. PENALIDADES:

11.1 As sanções no caso de inadimplemento do objeto, serão aquelas definidas no Capítulo IV da Lei № 8.666/93.

#### 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **12.1** O pagamento devido à empresa CONTRATADA será efetuado através de crédito em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo CONTRATANTE do recebimento definitivo dos serviços prestados.
- **12.2** Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.
- 12.3 Como condição para início da contagem de prazo para pagamento e sua efetivação, as Notas Fiscais deverão ser acompanhadas obrigatoriamente de Certidões Negativas de Débito:
- de Tributos Contribuições Federais;
- de Tributos Contribuições Estaduais;
- de Tributos Contribuições Municipais;
- de Regularidade do FGTS (CRF);
- do INSS (CND);
- Trabalhistas (CNDT).



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL				
PROCESSO N° <b>2160/2021</b>				
DATA: <b>04/08/2021</b>	FLS			
RUBRICA:				

#### 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 A dotação orçamentária por onde correrá a despesa é:

DOTAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	SALDO ATUAL
30.04.10.122.0020.2.961	3.3.90.39.99.00.00.00	0000	R\$ 733854,90

#### 14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

- **14.1** Ficam indicados como futuro fiscal e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores:
- Fiscal do futuro contrato: Verônica Tancredo Duarte Mansur Massa Diretora de Atenção Básica
- Gestor do futuro Contrato: Victoria Matias da Silva Martins Coordenadora de Contratos

#### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Não há.

#### 16. ANEXO(S) DO TR:

**16.1** Compõem como Anexos a este TR os seguintes documentos:

**ANEXO I-1** – Listagem de unidades produtivas e seus respectivos endereços

**ANEXO I-2** – Média de coleta dos ultimos 6 (seis) meses

Barra do Piraí,13 de Julho de 2021

	ANEXO I-1 - List	agem das Unidades Pr	odutivas (Secretaria Municipal de Saúde) de Barra do Piraí	
1	Almoxarifado Central	Sant'ana	Rua Barão do Rio Bonito nº 126 CEP 27113-040	2401-8831
3	Caps - Álcool e Drogas	Centro	Rua Aureliano Garcia nº 60 CEP 27135-400	2444-4564
5	CAPS - Nossa Casa	Sant'ana	Rua Angélica nº 187 CEP 27110-260	2443-6927
6	CAPSi Bem Viver	Vila Suiça	Rua José Mastrangelo nº 187 CEP 27120-350	2443-6859
7	Vigilância em Saúde	Sant'ana	Rua Luiz Teixeira Neto nº 48 CEP 27113-000	2442-2588
10	Farmácia Municipal	Centro	Rua Moreira dos Santos nº 768 CEP 27130-430	2444-4594
11	Laboratório (Albert Sabin)	Sant'ana	Rua Angélica nº 238 CEP 27110-260	2444-4593
12	E.S.F. Julio de Carvalho Guimãraes	Califórnia II	Rua Irmã Maria Luiza nº 121 - CEP 27163-00	3347-0579
13	E.S.F. Dom José André Coimbra	Arthur Cataldi	Rua Reverendo Abdias Ferreira Nobre nº 03 - CEP 27115-170	2444-4615
14	E.S.F. Dr. Oswaldo Milward	Dorândia	Rua. Comendador Nóbrega nº 121 CEP 27160-000	2433-1884
15	E.S.F. João Elias Guedes	Califórnia I	Rua Um nº 846 CEP 27163-000	3347-8571
16	E.S.F. Nelson Gomes da Graça	Vargem Alegre	Rua Anna Montella Fonseca nº 270 CEP 27155-000	2430-2220
17	E.S.F. Pref. Francisco de Paula Moura	Areal	Rua Vereador Sebastiao de Carvalho nº 2077 CEP 27150 160	2444-4565
18	Posto de Saúde Albert Sabin	Sant'ana	Rua Angélica nº 238 CEP 27110-260	2443-6553
20	Saúde da Mulher	Chacará Farani	Avenida Ernani do Amaral Peixoto nº 57 CEP 27120-120	2443-1737
21	CEO - Centro de Especialidades Odontologicas	Centro	Rua Moreira dos Santos nº 768 CEP 27130-430	2447-6150
23	U.B.S Antônio Cardozo da Silveira	VargemGrande	Avenida Getulio Vargas nº 668 CEP 27145-200	2445-1578
24	U.B.S João Gomes	Cantão	Estrada Leny de Souza nº 2100 CEP 27140-250	2442-1587
25	U.B.S. Alcebíades Nogueira da Silva	Ponte Vermelha	Rua Carmen Rodrigues Santana nº 26 CEP 27143-060	2444-4580
26	U.B.S. Benedito de Souza	Boca do Mato	Rua Leny de Souza nº 2100 CEP 27140-250	2444-4566
27	U.B.S. Delcy Pedro Lourenço	Oficinas Velhas	Rua Antonio da Silva Brinco nº 810 CEP 27110-020	2443 7173
28	U.B.S. DR. Valéria M. DE Macedo lunes	Belvedere	Rua Luiz Camerano nº 154 loja 01 CEP 27113-260	2444-4231
29	U.B.S. Francisco Cariello	Parque S. Joaquim	Rua Alvaro de Souza 01 CEP 27130-440	2444-5757
30	U.B.S. Geraldo de Oliveira	Santo Antônio	Rua Antônio de Almeida nº 174 CEP 27115-400	2444-6201
31	U.B.S. Luiz Carraro	São José do Turvo	Rua Ulisses Dias Valente nº 1410 CEP 27165-000	2437-2237
32	U.B.S. Maria Joaquina Nambuco	Morro do Gama	Rua Manoel Juvêncio nº 32 CEP 27150-400	2444-4581
33	U.B.S. Nelson Clemente de Oliveira	Lago Azul	Rua Nossa Srº do Carmo nº 101 CEP 27110-060	2445-6134
34	U.B.S. Pref. Arthur Leandro A.Costa	Parque Santana	Estrada Cilas Pereira da Mota nº 856 CEP 27143-170	2443-5060
35	U.B.S. Prefeito João Antônio Camerano	Ipiabas	Rua Elvieirina Arvellos nº 1950 CEP 27170-000	2437-1648
36	U.B.S. Santana da Barra	Santana de Barra	Avenida Ari Parreiras nº 6195 CEP 27100-000	2443-1804
37	U.B.S. Silvéria Júlia de Souza	Boa Sorte	Rua José Militão nº 306 CEP 27150-300	2442-1118
38	U.B.S. Targino dos Santos	São João	Rua. Francisco Di Biase nº 110 CEP 27140-150	2443-0228
39	Educandário Oswaldo Aranha	Dorandia	Rua Barão do Turvo, s/n – Dorândia	



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### Anexo I-2

#### MÉDIA DE COLETA – 06 ULTIMOS MESES

METODOLOGIA QUANTITATIVA			
Mês/ Ano 2021	Peso (kg)/mês		
Janeiro	892,0		
Fevereiro	1.276,1		
Março	715,3		
Abril	240,7		
Maio	1.208,1		
Junho	1.126,1		
Total:	5.458		
Média com base nos 06 últimos meses	1091,66		
Probabilidade Anual	13.099,92		
Observação: Para fim de contrato é sugerido o arredondamento para 14.000 anual			



Serviço	Público	Muni	cinal
DCI VIÇU	1 uonco	willi	Cipai

Processo nº 2160/2021

Data: 04/08/2021 Fls\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

		ANEXO II (FOLHA 01)	Licitação por: <b>Tomada de Preços</b> A realizar-se em: <b>14/10/2021 às 10:30 hs</b> .
Pro	posta de	Preços / Tomada de Preços	Requisição de Serviços:
da Sec pelos j às con	eretaria Mur preços assin idições cons	o propõe-se a executar os serviços à nicipal de Saúde de Barra do Piraí nalados, obedecendo rigorosamente stantes no Edital de Licitação por s n° 012/2021.	CARIMBO DA FIRMA
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID. QUANT. VALOR UNIT. R\$ VALOR TOTAL R\$
01	XXX	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO POR AUTOCLAVAGE / INCINERAÇÃO, de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), CONFORME A RDC Nº 222/2018;  Observação: conforme Termo de Referência.	KG 14.000
(	Valo	r Total por Extenso:	TOTAL GERAL R\$
algari fretes datad O propo	smo e por exte , impostos fede a e assinada pe nente se obrig	OBSERVAÇÕES: emendas e rasuras; conter os preços em nso, por unidade, já incluídas as despesas de rais ou estaduais e descontos especiais a ser lo gerente ou seu procurador. ará, mediante devolução da PROPOSTA DE	Prazo de execução:  Validade da Proposta De Preços (preços válidos), por:  Local da execução:
As duas devo enve	primeiras vias Ividas a este	os termos nela contidos.  da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em com a indicação do seu número e data do	Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente
A licitaçã	io mediante PR	OPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no conformidade com a legislação vigente.	Em//
Obs.: II	nformar dado	s bancários:	Firma Proponente
Banco:		Nº	
Agênci	a:	C/c:	



Serviço Público Municipal

Processo nº 2160/2021

Data: 04/ 08 /2021 Fls\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

ANEXO III
CONTRATO N.º/
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA
O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, através do Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. WAGNER PINTO TEIXEIRA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da carteira de dentidade nº 059947952IFP RJ e CPF nº 743.395.247-00 por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr, carteira de identidade n.º, resolvem celebrar o presente Contrato, em decorrência do resultado da licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 012/2021, realizada por meio do processo administrativo n.º 2160/2021, homologada por despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, datado de de e publicado no Boletim Oficial Eletrônico do Município de Barra do Piraí-RJ n.º, de de de, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações costeriores; e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições rrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto do presente termo é a Contratação de Empresa para realização de coleta, transporte, tratamento térmico por autoclavage / incineração, de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), conforme Termo de Referência (Anexo I).
PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO
O valor total do presente contrato é de R\$(), discriminado de acordo com a <b>Proposta de Preços (Anexo II).</b>
CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS

O prazo contratual **será de 12 (doze) meses** contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o **art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.** 



Serviço	Público	Municipal
Serviço	Público	Municipal

Processo nº 2160/2021

Data: **04/08/2021** Fls\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços terão marco inicial a partir da emissão da Ordem de Serviço por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira da **CONTRATADA**, cujo número e agência informados pelo adjudicatário, conforme indicados na **Proposta de Preços**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A cada 30 (trinta) dias fará a CONTRATADA a emissão das faturas dos serviços realizados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

PARÁGRAFO QUARTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O pagamento somente será liberado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

- a) respectivas faturas e/ou notas fiscais:
- b) comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS);
- c) comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;

**PÁRAGRAFO SÉTIMO**– Somente serão pagos os quantitativos efetivamente atestados pela fiscalização, justificando-se nos autos toda e qualquer divergência em relação à estimativa.

## **CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE**

O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após **12 (doze) meses** da data da apresentação da proposta, de acordo com o **IGPM**, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93.



,	•
Processo nº <b>2160/2</b> 0	)21
Data: 04/ 08 /2021	Fls
Rubrica	

Serviço Público Municipal

# CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Programa de Trabalho	Elemento de despesa
SMS	30.04.10.122.0020.2.961	3.3.90.39.99.00.00.00

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato:
- b) Fornecer à **CONTRATADA** os documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Receber o objeto do contrato nas formas definidas na **CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA** deste contrato;

# CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Conduzir a execução do contrato de acordo com a legislação vigente;
- II. Atender todas as especificações constantes do Edital, de seus anexos, do Termo de Referencia (Anexo I) e da Proposta de Preços (Anexo II);
- **III.** Executar o contrato com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho:
- IV. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- **V.** Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- **VI.** Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores:
- **VII.** Prestar, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto, sempre que a ela imputáveis;
- **VIII.** Atender as determinações e exigências formuladas pela **CONTRATANTE**;



Servico	Público	Municipal	1
DCI VIÇU	rublico	Municipal	L

Processo nº 2160/2021

Data: **04/08/2021** Fls\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**IX.** Elaborar relatório (mensal) sobre a execução do serviço, dirigido à área requisitante e ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual.

**X.** Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

#### CLÁUSULA NONA: DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

O	objeto	deste	contrato	serão	executadas	sob	a c	direção e	e r	responsabilida	ade	técnica	do(a)
Sr	<b>·</b> .(a)						_, (	que fica	a	utorizado(a)	a r	epreser	ntar a
C	ONTRA	TADA	a em sua	s relac	ões com o C	CONT	TR	<b>ATANTE</b>	Ε.				

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA se obriga a manter o(a) responsável(a) acima indicado(a) como Responsável Técnico na direção dos trabalhos e no local dos serviços até o seu final. A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas e condições avençadas, nos Termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização da execução do objeto deste Contrato caberá à Secretaria Municipal de Saúde.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO — A instituição e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE não eximem a CONTRATADA de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O representante da **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



Serviço Público Municipal

Processo nº 2160/2021

Data: 04/ 08 /2021 Fls

Rubrica \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

- **a)** Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) Imperfeição ou insegurança nos serviços;
- c) Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o termino deste contrato;
- **d)** Furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução dos serviços;
- e) Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir às obras e aos serviços;
- f) Infiltrações de qualquer espécie ou natureza;
- g) Prejuízos causados à propriedade de terceiros.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução obedecerá a determinação da fiscalização da **Secretaria Municipal de Saúde**, devendo ser obedecido integralmente, podendo o serviço ser recusado caso não seja considerado satisfatório, conforme **Projeto Básico/Termo de Referência.** 

# CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no **artigo 65, da Lei n.º 8.666/93**, mediante Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até **25% (vinte e cinco por cento)**.

# **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA FORÇA MAIOR**

Os motivos de força maior que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e não aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas.



Serviço Público Municipal

Processo nº 2160/2021

Data: **04/08/2021** Fls\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao **CONTRATANTE** suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, devidamente justificado, na forma do disposto no **artigo 78, da Lei 8.666/93**.

# CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da <u>publicação</u> <u>em Boletim Oficial Eletrônico (BOE)</u>.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da <u>retenção de créditos</u>, e das perdas e danos que forem apuradas.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Rescindido o contrato, a Administração assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Decretada a rescisão por culpa da **CONTRATADA**, a mesma somente terá direito ao recebimento das faturas relativas aos serviços executados até a data da rescisão e apenas daquelas que estiverem em condições de aceitação.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Decretada a extinção do contrato sem que caiba culpa à CONTRATADA, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo de desmobilização, caso haja.

# <u>CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA</u>: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:



Processo nº 2160/2021

Data: 04/ 08 /2021 Fls\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

- a) advertência:
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela **autoridade competente**, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas  $\underline{a}$  e  $\underline{b}$ , do *caput*, serão impostas pela autoridade competente;
- **b)** a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, prevista na alínea <u>c.</u> do *caput*, será imposta pela **autoridade competente**;
- **c)** a aplicação da sanção prevista na alínea  $\underline{d}$ , do *caput*, é de competência exclusiva do **Prefeito**.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

- a) não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- **b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra:
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**PARÁGRAFO QUINTO** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, prevista na alínea <u>c.</u> do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- **b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, prevista na alínea <u>d</u>, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A reabilitação referida pelo *parágrafo sexto* poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil



Serviço	Público	Munic	ipal
---------	---------	-------	------

Processo nº 2160/2021

Data: **04/08/2021** Fls\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO NONO** - Se o valor das multas previstas na alínea <u>b</u>, do *caput*, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO -Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** -A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas <u>a</u>, <u>b</u> e <u>c</u>, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea <u>d</u>.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar com a Prefeitura, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

# CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e



Serviço	Público	Municipa	1
---------	---------	----------	---

Processo nº 2160/2021

Data: 04/08/2021 Fls\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei n.º 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida <u>judicialmente</u>, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

# **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PUBLICAÇÃO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**, **conforme artigo 61**, **parágrafo único**, **da Lei Federal nº 8.666/93**.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Barra do Piraí, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Barra do Piraí, d	e de
	(Nome da Contratante) (Assina o <b>Secretário Municipal de Saúde</b> )
	(Nome da Contratada) (Assina o <b>Representante legal da Empresa</b> )
TESTEMUNHA/CPF	<del></del>
TESTEMUNHA / CP	 F



Serviço Público Municipal
---------------------------

Data: 04/08/2021 Fls\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

#### **ANEXO IV**

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Travessa Assumpção, nº 69 - Centro – Barra de Piraí/RJ
Prezados Senhores:
Pelo presente fica credenciado o Sr na
qualidade de representante da empresa CNPJ nº
na Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 012/2021
a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos
necessários, prestar esclarecimentos, receber aviso de notificações, interpor
recursos, assinar atas, contratos e outros documentos e manifestar-se quanto à
desistência dos mesmos.
Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal da Empresa e Carimbo

OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS.



Serviço Público Municipal

Processo nº 2160/2021

Data: **04/08/2021** Fls\_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_

# ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.:Tomada de Preços Nº 012/2021

A Empresa		inscrita no CNPJ n°
	por intermédio de se	eu representante legal o (a) Sr
(a)		portador(a) da carteira
de identidade n°	e do CPF	
21 de junho de 1993, ac	rescido pela Lei nº 9.854 dezoito anos em trabalho	art.27 da Lei Federal nº 8.666, de , de 27 de outubro de 1999, que noturno, perigoso ou insalubre e
Ressalva: emprega men	or a partir de quatorze and	os, na condição de aprendiz ().
	(data)	
	(representantelega	

(Observação: em caso afirmativo, assinalara ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



a .	D /1 1'			1
COTTION	Público	N/111	11101	nol
OCI VICO	ЕШЭПСО	IVIII	HILL	บลเ
~~~	- 0.01100			P

Data: 04/08/2021 Fls\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

#### **ANEXO VI**

# MODELO DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

# **DECLARAÇÃO ME/EPP**

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de Agosto de 2014, que essa empresa está apta a u sufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 aos 48 da referida Lei.

C.N.P.J.:	
Razão Social:	
	Local e data
	(Empresa e assinatura do responsável legal)

**Obs.:**A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento favorecido às mesmas.



α .	D /1 1'	3.6		1
Servico	Público	VIIII	<b>11C11</b>	าลเ
DCI VIÇO	1 uonco	IVIUI	1101	Jui

Data: 04/08/2021 Fls\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

#### **ANEXO VII**

# MODELO DE DECLARAÇÃO - Lei Federal nº. 8.213/1991

Ref.: Tomada de Preços nº 012/2021
(nome da Empresa), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
() dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados (ou com pessoa portadora de deficiência habilitada), na proporção de%; ou () está isenta, pois possui menos de 100(cem) empregados.
(data)
(representante legal)

#### Observações:

(1) Emitir em papel que identifique a licitante, devendo ser apresentada como condição para a retirada da Nota de Empenho/assinatura do contrato.



Serviço Público	Municipal
-----------------	-----------

Data: 04/08/2021 Fls\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

#### **ANEXO VIII**

# Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade

Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ

Local e data
A (o) Presidente da Comissão de Licitação Sr.(a) Ailce Malfetano Mattos Referente a(o) <b>TOMADA DE PREÇOS nº 012/2021</b>
inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na meste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, portador(a) da cédula de identidade nº, expedida por, <b>DECLARA</b> , sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.
Barra do Piraí, dede

[assinatura do representante legal]



Sarvico	Público	Mun	icinal
DCI VIÇU	rublico	wiuii	icipai

Data: 04/08/2021 Fls\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

#### **ANEXO IX**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empres	a			,	com s	ede n	a		,
C.N.P.J. n°	,	por int	ermédio	de	seu	repres	entante	legal	(a)
Sr.(a)	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	portador	(a) da	Ca	rteira	de	Identid	ade nº	<u> </u>
	e do CPF	nº				partic	ipante	da licita	ıção
modalidade <b>Tom</b>	ada de Preços	nº 012/20	<b>)21</b> re	eferen	te ao <b>i</b>	Proces	sso Adr	ninistra	tivo
nº 2610/2021, D	<b>ECLARA</b> que a	tendeu a	todas as	exigê	ncias l	nabilita	atórias e	que de	tém
capacidades téc	nico-operacional	(instalaçã	ões, apar	elham	ento e	pess	oal) par	a presta	ıção
de serviços do ol	ojeto para o (s) o	ual (is) ap	oresentam	os pr	oposta				
Por ser ex	pressão da verd	·	·						
	(local)	, .	de		de	20			
	assinatura do rep	recentant	to logal da	amn	roca ni	ronone	ento)		
(0	assinatura do rep	nesentani	ie iegai ud	r emb	ι σσα μι	OPOLIC	711LG <i>)</i>		



Corvico	Público	Mun	ioin	<u>1</u>
Dei Aiço	1 ublico	Mul	пстр	aı

Data: 04/08/2021 Fls\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

#### **ANEXO X**

#### Modelo de Declaração de Vistoria

Atesto,	para	fins	de (	classific	cação	da	prop	osta	junto	ao	pro	cedim	iento	licitatório
n°				, qı	ue a er	mpre	sa						, iı	nscrita no
CNPJ n	ı°						,	por	meio	de	seu	profis	sional	l técnico,
Sr <mark></mark>					<u> </u>	eng	enhe	iro el	étrico	com	n ins	crição	no C	CREA-RJ,
sob o nº	>					<mark>,</mark> rea	alizou	ı visit	ta técr	nica r	no(s)	local	(is) or	nde serão
executad	so sob	serviç	os de	e manu	tenção	, obj	jeto d	lo Tei	rmo de	Ref	erênd	cia.		
A empre	sa sup	oracita	ıda <b>d</b>	eclara	que se	eu re	epres	entan	ite vis	toriou	ı os l	ocais	dos s	serviços e
que tem	ı plend	o con	hecin	nento d	de tod	as a	as di	ficuld	ades	porve	entura	a exis	stente	s para o
cumprim	iento d	as ob	rigaç	ões obj	eto do	certa	ame.							
Barra do	Piraí-l	RJ,	d	e		(	de							
			_								_			
				F	enrese	<u>entar</u>	nte da	Emi	oresa					



	Serviço	Público	Mun	icipal
--	---------	---------	-----	--------

Data: 04/08/2021 Fls\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

#### **ANEXO XI**

# Tabela Estimativa de Preços

				VALOR	VALOR
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
				(R\$)	(R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	KG	14.000	R\$ 5,67	R\$ 79.380,00
	TOTAL GERAL R\$ 79.380,00				0,00



## Prefeitura Municipal de Barra do Piraí Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL					
PROCESSO Nº 2160/2021					
Data <b>04/08/2021</b> Fls					
Rubrica					

#### **RECIBO**

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021

Nome da Empresa:		
Endereço:		
Bairro:	Município	
Tel:		
Email:		
	exos referentes à Licitação na modalidade TOMAI ealizar-se na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, conforme abaixo:	
Processo nº 2610/2021		
Data da Realização: 14/1	)/2021	
Horário: 10:30HS		
Barra do Piraí,/_		
	Assinatura e carimbo com CNPJ da empresa	